

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 071/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **PATRÍCIA DE ARAÚJO CORREIA**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Sra. **PATRÍCIA DE ARAÚJO CORREIA**, pessoa física, portadora do CPF nº 728.977.675-53, RG nº 3814339-94, residente e domiciliado na rua Eunápolis, 0097, Santa Rita - Santo Antônio de Jesus - Ba, CEP: 44.430-410, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 071/2021, destinado à locação do imóvel situado no Conjunto Residencial Nova Santo Amaro, Rua E, casa 07, Nova Santo Amaro - Santo Amaro - Bahia, CEP: 44.200-000, para funcionamento do Centro de Acolhimento à Criança e Adolescente na modalidade Casa Lar, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 039/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 071/2021 oriundo da **Dispensa de Licitação nº039/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **10,71%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato 071/2021 da **Dispensa de Licitação nº039/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor do reajuste IGPM em 10,71%: R\$ 2.570,40 (dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Valor Anual do Contrato Reajustado: R\$ 26.570,40 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.214,20 (dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

PATRÍCIA DE ARAÚJO CORREIA
LOCADOR